



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 120/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA FUNERÁRIA SARDEZENSE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, na Cidade de Santa Luzia MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **Sr. WANDER ROSA DE CARVALHO JUNIOR**, CPF nº 098.564.086-36, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo portaria nº 20.405, de 15 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA SARDEZENSE LTDA**, CNPJ 12.888.743/0003-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARLUCIO EDUARDO FARIA**, identidade M-4124857 SSP MG, CPF nº 590.940.106-82 doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Amigável de Contrato** referente ao Contrato 120/2018 derivado da inexigibilidade 018/2017, Processo Nº 092/2017, motivado pela solicitação constante da C.I Nº 499/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que gerou a Notificação Extra Judicial emitida a 03 de junho de 2019, respaldado no inciso II do artigo 79 e incisos I, II, V, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **Rescisão Amigável de Contrato referente à inexigibilidade 018/2017 – Credenciamento para Prestação de Serviços Funerários.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS MOTIVADORES**

Alega a credenciada que no período entre a instalação de sua unidade em Santa Luzia (março de 2018) até o efetivo credenciamento e início do fornecimento dos serviços (31/01/2019) arcou com custos sem receitas, e que após o início do fornecimento dos serviços, até 10/04/2019 operou com quantidade de serviços bem abaixo das expectativas, gerando desequilíbrio financeiro que o levou a fechar a unidade de Santa Luzia. Diante deste quadro, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por força do que reza o contrato e o edital de credenciamento, fica impossibilitada de alocar novas solicitações de serviço ao credenciado, conforme abaixo demonstrado:

Item 3.3 – São requisitos para o deferimento do credenciamento para prestação de serviços funerários no Município de Santa Luzia:

RECEBEMOS  
EM 15/07/19 AS 15:50  
ASS: [Signature]  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia-110  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



II - O estabelecimento do prestador do serviço localizar-se no Município de Santa Luzia;

IV – Manter o serviço funerário em funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, inciso II, da Lei 86666, de 1993 condicionada à conveniência da Administração e aquiescência das partes, senão, vejamos:

Art. 79 A rescisão do contrato poderá ser

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

Por estar demonstrada a incapacidade financeira do credenciado em arcar com a manutenção do estabelecimento comercial, pelos fatos já mencionados, e por se tratar de um credenciamento para realização de serviços, onde já existe outra empresa em funcionamento em condições de atender a demanda, constata-se que não haverá prejuízos para a coletividade e munícipes.

No dizer de Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>,<sup>1</sup>

“... o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização,”

Significa que o administrador deve agir com liberdade de escolha, desde que atendendo aos parâmetros legais, permitindo-se que ele escolha entre as opções disponíveis, a que melhor se encaixe na lei. Na situação que se depara, consideram as partes que o distrato amigável é a maneira mais adequada de encerrar o referido contrato de credenciamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, por acordo entre as parte, o referido contrato em epigrafe cujo objeto é a prestação de serviços funerários para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no sepultamento a munícipes comprovadamente carentes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

---

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro 25<sup>a</sup> Ed. São Paulo Malheiros, 2000. 156



#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente termo de rescisão. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo de rescisão em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Santa Luzia, 27 junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**WANDER ROSA DE CARVALHO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania  
Município de Santa Luzia -MG

  
\_\_\_\_\_  
**MARLUCIO EDUARDO FARIA**  
Representante Legal da FUNERÁRIA  
SARDEZENSE LTDA

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1:**

\_\_\_\_\_  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2:**

\_\_\_\_\_  
**CPF**



## **TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**REFERENTE AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 120/2018 - FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA.**

**INEXIGIBILIDADE 018/2017, PROCESSO Nº 092/2017,**

Através do presente instrumento retifica-se o Termo de Rescisão Amigável em epígrafe.

**OBJETO:** Rescisão Amigável de Contrato referente à inexigibilidade 018/2017 – Credenciamento para Prestação de Serviços Funerários.

**Onde se lê:**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 120/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA.

**Leia –se:**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 120/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA.

**Onde se lê:**

“... e de outro lado a empresa FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA, CNPJ 12.888.743/0003-90,...”

**Leia –se:**

“... e de outro lado a empresa FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA, CNPJ 12.888.743/0003-90,...”

**Onde se lê:**

Representante Legal da FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA

**Leia –se:**

Representante Legal da FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA

Santa Luzia, 18 de Julho de 2019.

**José Américo Ranna**

P/ Coordenadoria de Gestão de Contratos